

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240221000108

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no Ceará, identificou a necessidade de adquirir pré-moldados com o objetivo de atender às demandas emergentes e estruturais relacionadas à infraestrutura urbana da cidade. Essa necessidade surge como resposta à urgência de se promover melhorias significativas nas condições de drenagem pluvial, assim como na manutenção e ampliação das vias urbanas, garantindo assim, a segurança, a mobilidade e o bem-estar da população local.

Os produtos pré-moldados, especificamente manilhas de diferentes diâmetros e meio-fios, são fundamentais para a execução das obras de drenagem e pavimentação, visto que permitem uma instalação rápida e eficaz, minimalizando os impactos na rotina da cidade durante a execução dos projetos. A aquisição destes itens é essencial para responder às exigências de melhorias na infraestrutura, contribuindo para a prevenção de enchentes e para a melhoria da qualidade das vias urbanas, tornando-as mais seguras para o tráfego de veículos e pedestres.

Além disso, a escolha por materiais pré-moldados segue a diretriz de economicidade e eficiência, considerando a durabilidade e a facilidade de manutenção desses componentes. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se com os objetivos de desenvolvimento sustentável e responsabilidade fiscal da Administração Pública, visando maximizar os recursos disponíveis e garantir investimentos efetivos na infraestrutura municipal.

A realização dessa contratação é, portanto, não apenas uma resposta às necessidades imediatas de infraestrutura, mas também um investimento na qualidade de vida da população de Jaguaribe, apoiando o crescimento e o desenvolvimento sustentável do município a médio e longo prazo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo	--

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é vital para garantir que a solução escolhida atenda de forma efetiva às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo. Desta maneira, torna-se imperativo estabelecer critérios que englobem práticas de sustentabilidade, observância às legislações e regulamentações aplicáveis, e padrões de qualidade e desempenho que assegurem uma contratação eficiente e responsável. Estes requisitos devem, portanto, balizar a seleção de propostas que apresentem não apenas viabilidade técnica e econômica, mas também contribuam para o desenvolvimento sustentável e a excelência na execução do objeto contratado.

- **Requisitos Gerais:** Os pré-moldados a serem adquiridos devem ser compatíveis com as especificações técnicas para drenagem de águas pluviais, conforme estabelecido pela NBR-8890:2008, garantindo assim a sua funcionalidade e eficácia. Além disso, os materiais utilizados na fabricação dos pré-moldados devem possuir durabilidade e resistência adequadas ao clima e às condições específicas de solo da região de Jaguaribe/Ceará.
- **Requisitos Legais:** O fornecedor deverá cumprir com todas as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não limitado a, normas de segurança, trabalhistas, ambientais e fiscais. É imprescindível que o fornecedor possua o CNAE específico para fabricação de pré-moldados e apresente Certidões ou Atestados do Acervo Técnico comprovando capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será dada preferência a propostas que incluam práticas sustentáveis na fabricação dos pré-moldados, como o uso de materiais recicláveis ou reciclados e processos que minimizem o impacto ambiental. Espera-se que o fornecedor demonstre comprometimento com a preservação ambiental e adote medidas que reduzam as emissões de carbono e o desperdício de recursos naturais durante a produção.
- **Requisitos da Contratação:** Além dos critérios acima, a entrega dos pré-moldados deve ser realizada no local definido pela administração dentro do prazo de até 10 dias após a realização do pedido. O fornecedor deve garantir a qualidade e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas descritas, sendo responsável por eventuais substituições de materiais defeituosos ou não conformes.

Em vista do exposto, é fundamental que os requisitos estabelecidos para esta contratação sejam estritamente seguidos, com o intuito de alcançar os resultados esperados em termos de qualidade, eficiência e sustentabilidade. Portanto, a seleção da proposta mais vantajosa não se limitará ao critério de menor preço, considerando-se também os aspectos de durabilidade, conformidade com as normas técnicas e práticas sustentáveis. Desta forma, garante-se o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo sem o comprometimento do caráter competitivo do certame e observando-se, sobretudo, o interesse público e a responsabilidade socioambiental.

4. Levantamento de mercado

Na análise do mercado para a aquisição de pré-moldados destinados à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, diversas soluções de contratação foram identificadas como viáveis entre os fornecedores e os órgãos públicos. Estas incluem:

1. Contratação direta com o fornecedor: onde a administração pública negocia diretamente com o fabricante ou revendedor dos pré-moldados, possibilitando uma negociação mais direcionada e específica às necessidades do município;
2. Contratação através de terceirização: nesse caso, a administração poderia contratar uma empresa para ser responsável não apenas pelo fornecimento, mas também pela instalação dos pré-moldados, o que poderia incluir serviços adicionais de manutenção e garantia;
3. Formas alternativas de contratação: como adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos ou consórcios públicos, possibilitando aproveitar contratos já negociados por outras entidades com preços e termos potencialmente vantajosos.

Avaliando as necessidades específicas para a aquisição de pré-moldados em Jaguaribe, considerando os aspectos técnicos bem como a necessidade de aderir a padrões de qualidade que atendam a NBR-8890:2008 para manilhas de drenagem pluvial, a solução mais adequada aparenta ser a [contratação direta com fornecedores especializados](#). Esta opção permite uma negociação mais assertiva quanto à qualidade do produto, prazos de entrega e condições de pagamento. A opção pela contratação direta também possibilita maior flexibilidade na negociação de critérios técnicos específicos, essenciais para assegurar que os pré-moldados atendam integralmente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, além de permitir a adequada fiscalização do cumprimento dos padrões de qualidade exigidos. Ademais, a contratação direta favorece a transparência e a eficiência do processo de aquisição, em conformidade com os princípios administrativos e a legislação atual de licitações, Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Conforme a necessidade apresentada pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de aquisição de pré-moldados destinados a obras de infraestrutura, urbanismo e melhoria das condições de drenagem urbana, foi realizado um amplo estudo de mercado e análise técnica, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, para determinar a solução mais adequada para atender aos requisitos especificados.

A solução proposta consiste na aquisição de pré-moldados, especificamente manilhas de diferentes diâmetros e meio-fios que atendam às normas NBR-8890:2008, permitindo uma eficiente drenagem pluvial e adequação à infraestrutura urbana já existente no município de Jaguaribe. Esta solução foi considerada a mais adequada

após a análise de diversas opções disponíveis no mercado, levando em consideração a qualidade dos materiais, conformidade técnica, durabilidade, facilidade de instalação e manutenção, bem como o melhor custo-benefício.

A escolha baseou-se no princípio da eficiência, um dos alicerces da Lei 14.133/2021, art. 5º, que orienta pela seleção de soluções que propiciem o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e promovam o desenvolvimento sustentável, princípio este também refletido no dispositivo. A adoção dessa solução específica vem em alinhamento com os objetivos da administração pública de garantir obras e serviços que atendam plenamente às necessidades da população, assegurando qualidade e longevidade das intervenções urbanísticas planejadas.

Além disso, a opção pelo sistema de registro de preços, conforme detalhado no Art. 82 da Lei 14.133, se mostra alinhada à necessidade de flexibilidade e economia, garantindo a aquisição dos pré-moldados em quantidades adequadas às demandas futuras, com preços e condições vantajosas para a Administração Pública. Esta modalidade permite ajustes quantitativos conforme as necessidades reais de execução dos projetos, assegurando, portanto, uma gestão eficaz dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta de aquisição de pré-moldados para as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe é a mais adequada existente no mercado, estando plenamente justificada e fundamentada nos preceitos de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Manilha 1.00m	500,000	Unidade
Especificação: Manilha 1.00m			
2	Manilha 80cm	500,000	Unidade
Especificação: Manilha 80cm			
3	Manilha 60cm	300,000	Unidade
Especificação: Manilha 60cm			
4	Manilha 40cm	200,000	Unidade
Especificação: Manilha 40cm			
5	Meio fio 12cm x 30cm x 100cm	500,000	Unidade
Especificação: Meio fio 12cm x 30cm x 100cm			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Manilha 1.00m	500,000	Unidade	424,84	212.420,00
Especificação: Manilha 1.00m					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	Manilha 80cm	500,000	Unidade	301,78	150.890,00
Especificação: Manilha 80cm					
3	Manilha 60cm	300,000	Unidade	226,07	67.821,00
Especificação: Manilha 60cm					
4	Manilha 40cm	200,000	Unidade	139,43	27.886,00
Especificação: Manilha 40cm					
5	Meio fio 12cm x 30cm x 100cm	500,000	Unidade	46,86	23.430,00
Especificação: Meio fio 12cm x 30cm x 100cm					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 482.447,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise minuciosa realizada no processo de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de pré-moldados destinados à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, chegou-se à conclusão pela não divisão do objeto em lotes. Esta decisão baseou-se na avaliação abrangente dos seguintes critérios, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021:

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que, apesar de tecnicamente divisível, a fragmentação do objeto em lotes menores poderia comprometer a funcionalidade e a integridade dos pré-moldados, dadas suas características e especificações para atender de forma eficiente às necessidades da infraestrutura local.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** As análises demonstraram que a divisão do objeto resultaria em complexidades logísticas e aumentaria os custos de transporte e instalação, superando os benefícios potenciais de uma divisão, e comprometendo a economicidade do processo licitatório.
3. **Economia de Escala:** Constatou-se que a aquisição conjunta dos itens especificados favorece a obtenção de preços mais vantajosos, resultante da economia de escala. O parcelamento do objeto em lotes distintos implicaria em perda significativa dessa economia, elevando os custos finais para a Administração.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Apesar de o parcelamento potencialmente ampliar a base de fornecedores, observou-se que o mercado de fornecimento de pré-moldados na região já apresenta competitividade adequada, com diversas empresas capacitadas a atender ao edital de forma integral, não justificando, portanto, a divisão visando maior concorrência.
5. **Análise do Mercado:** A pesquisa de mercado reforçou a compreensão de que as práticas comuns do setor de pré-moldados se alinham com a contratação unificada do objeto. As empresas do segmento, especialmente em Jaguaribe/CE, estão preparadas para fornecer os volumes requeridos com maior eficiência.

logística e custo-benefício quando contratadas em lotes únicos.

6. **Consideração de Lotes:** Entende-se que, para este caso específico, a segregação em lotes menores não contribuiria positivamente para os interesses da Administração Pública, dado que não se identificou a presença de fornecedores de menor porte no mercado local com capacidade limitada de entrega que justificasse tal divisão sem prejuízos significativos na economia de escala.

Portanto, com base nas justificativas apresentadas e sustentadas por dados concretos e análises detalhadas, a decisão pelo não parcelamento do objeto se mostra alinhada às melhores práticas de mercado e aos interesses públicos, assegurando a aquisição dos pré-moldados de forma econômica e tecnicamente viável, maximizando os recursos públicos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de pré-moldados, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em questão. A inclusão deste processo no plano anual foi motivada pela análise estratégica das necessidades de infraestrutura do município, projetadas para suportar tanto o atual crescimento urbano quanto as demandas futuras, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição proposta foi identificada como uma intervenção crítica para a melhoria e expansão da infraestrutura urbana local, o que ressalta ainda mais sua importância estratégica dentro do planejamento municipal. O investimento nos pré-moldados está diretamente relacionado ao objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população de Jaguaribe, garantindo a eficiência na gestão dos recursos públicos.

O processo se alinha também com as diretrizes para uma gestão fiscal responsável, assegurando que as despesas propostas no plano anual estejam de acordo com as previsões orçamentárias aprovadas, obedecendo ao princípio da responsabilidade fiscal. A incorporação deste processo de aquisição no Plano de Contratações Anual demonstra o compromisso da Administração Pública de Jaguaribe em realizar planejamentos que refletem diretamente nas decisões de licitação e contratação, visando sempre o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e a melhoria contínua dos serviços prestados à comunidade.

A observância ao alinhamento estratégico entre as contratações públicas e o planejamento orçamentário anual reflete o esforço contínuo em promover uma administração transparente, eficaz e eficiente, além de assegurar que os procedimentos licitatórios conduzam ao alcance dos objetivos e metas estabelecidos para o bem-estar dos cidadãos e para o desenvolvimento sustentável do município.

10. Resultados pretendidos

A contratação planejada para a aquisição de pré-moldados destinados à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Ceará, visa atender às seguintes expectativas, sempre pautadas no estrito cumprimento da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

- **Otimização na gestão de recursos públicos:** Espera-se uma gestão eficiente dos recursos financeiros, por meio da aquisição de materiais com as melhores condições de preço, qualidade e tempo de entrega, conforme preconiza o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, que orienta para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme estipulado pelo art. 82, incisos I a IX, e suas subseções, reflete o compromisso com a economicidade e o planejamento estratégico nas contratações públicas.
- **Sustentabilidade e responsabilidade social:** Além da conformidade com os preceitos legais de economicidade e eficiência, enfatiza-se a importância de promover práticas sustentáveis e com responsabilidade social, em alinhamento ao art. 5º da Lei 14.133/2021, que aborda o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a ser observado. Nesse sentido, a escolha de materiais que cumpram padrões de qualidade e normas técnicas, bem como de fornecedores que observem práticas sustentáveis, refleta o compromisso da Administração Pública com princípios éticos e de respeito ao meio ambiente.
- **Melhoria da infraestrutura urbana:** Com a aquisição de pré-moldados de qualidade, espera-se que haja significativas melhorias na infraestrutura urbana da cidade, contribuindo para a qualidade de vida da população, segurança e bem-estar. Esse resultado está diretamente ligado ao objetivo de assegurar o atendimento das necessidades públicas de forma eficaz, conforme estabelece o art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- **Fortalecimento da transparência e da integridade:** A adoção de práticas transparentes e íntegras durante todo o processo de contratação, inclusive na fase de planejamento e na formulação deste Estudo Técnico Preliminar, está em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, que cita a transparência e a impessoalidade como princípios essenciais. Visa-se, assim, fortalecer a confiança da população nas atividades da Administração Pública, promovendo uma cultura de integridade e respeito ao uso dos recursos públicos.

Em resumo, os resultados pretendidos com a presente contratação visam não apenas o atendimento imediato das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, mas também o alcance de benefícios a longo prazo para a comunidade, com gestão responsável dos recursos, promoção do desenvolvimento sustentável e melhoria contínua da infraestrutura local. Destaca-se, portanto, a relevância de um processo de contratação fundamentado em critérios técnicos, legais e éticos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de pré-moldados necessários para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, serão adotadas as seguintes

providências detalhadas:

1. **Capacitação da equipe:** Realização de treinamentos específicos com a equipe responsável pela condução do processo licitatório, visando aprimorar os conhecimentos sobre a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente no que diz respeito à modalidade Pregão Eletrônico e ao sistema de Registro de Preços. Essa capacitação visa assegurar a aplicação eficiente dos procedimentos legais e a maximização da economicidade e eficiência na contratação.
2. **Definição de cronograma:** Elaboração de um cronograma específico para cada etapa do processo, incluindo a fase de planejamento, a publicação do edital, o recebimento das propostas, a fase de julgamento, até a homologação e assinatura do contrato. O cronograma deverá considerar os prazos estabelecidos para entrega dos pré-moldados, conforme definido anteriormente em 10 dias após o pedido.
3. **Verificação da qualificação dos fornecedores:** Estabelecimento de critérios rigorosos para a qualificação técnica e financeira dos fornecedores, de acordo com as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. Isso inclui a verificação de CNAE específico compatível com o objeto contratado e a análise de certidões ou atestados de acervo técnico que demonstrem a experiência e capacidade do fornecedor em fornecer produtos com as características técnicas exigidas, como a conformidade com a NBR-8890:2008 para manilhas de drenagem pluvial.
4. **Análise de impactos ambientais:** Condução de estudos para identificar e avaliar possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte e instalação dos pré-moldados. Desenvolvimento de um plano de ação para mitigação desses impactos, incluindo medidas como a seleção de fornecedores com práticas de produção sustentáveis e a preferência por materiais com menor pegada de carbono.
5. **Gestão e Fiscalização do Contrato:** Designação de uma equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, assegurando que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas, especialmente em relação à qualidade dos materiais, aos prazos de entrega e às condições de pagamento. Essa equipe também será responsável por realizar inspeções periódicas e testes de qualidade dos materiais entregues, conforme as especificações técnicas acordadas.
6. **Comunicação e transparência:** Manutenção de um canal de comunicação eficaz com os potenciais fornecedores e com a sociedade, garantindo a transparência do processo licitatório. Publicação de todas as etapas e documentos relevantes do processo no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, permitindo o acompanhamento e a fiscalização por parte dos interessados e da população em geral.
7. **Contingência e resolução de conflitos:** Elaboração de um plano de contingência para lidar com possíveis atrasos, problemas de qualidade ou disputas contratuais, incluindo procedimentos para a rápida resolução de conflitos e para a readequação do cronograma e escopo do contrato, se necessário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de pré-moldados necessários à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura

Municipal de Jaguaribe é fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública. A escolha deste sistema é justificada pelas seguintes razões:

- **Adequação à natureza da demanda:** Nos termos do art. 40, a Lei nº 14.133/2021 preconiza a consideração de condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, assim como prever possíveis variações na demanda. O registro de preços se mostra adequado para a aquisição de pré-moldados, pois permite flexibilidade no fornecimento conforme a necessidade, sem comprometer a qualidade ou gerar desperdício de recursos.
- **Eficiência econômica:** Conforme o art. 82 e seus incisos na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços possibilita a contratação baseada no critério de menor preço ou maior desconto, incentivando a competitividade e garantindo a obtenção das melhores condições de mercado para a Administração Pública.
- **Flexibilidade e agilidade no fornecimento:** A utilização do sistema de registro de preços, conforme ditado pelo art. 83, confere à Administração a flexibilidade para realizar aquisições conforme a demanda se apresenta, sem a necessidade de múltiplas licitações e sem comprometer o fluxo de trabalho pela falta de materiais, permitindo uma resposta rápida às necessidades imediatas da Secretaria.
- **Gestão eficaz dos recursos públicos:** O art. 84 evidencia a necessidade de a Administração Pública buscar a eficiência na gestão de contratos e aquisições, permitindo a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços caso se comprove sua vantagem, favorecendo a gestão econômica dos recursos públicos.
- **Ampliação da competição:** Seguindo o disposto pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de registro de preços promove uma ampla pesquisa de mercado e abre a possibilidade de participação de diversos fornecedores, alargando o espectro de competitividade e garantindo que a administração contrate a oferta mais vantajosa.

Portanto, a decisão de adotar o sistema de registro de preços está embasada na legislação vigente, visando à otimização dos processos de aquisição pela administração pública, garantindo a adequação às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, bem como a eficiência, economicidade, e a adequada gestão dos recursos públicos.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especificamente no seu artigo 15, embora se reconheça a possibilidade legal de participação de empresas em consórcio em licitações, determinadas situações ou especificidades do objeto a ser contratado podem justificar a vedação da participação de empresas nessa forma. A presente contratação, referente à aquisição de pré-moldados para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo do Município de Jaguaribe, justifica-se, então, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio por várias razões.

1. **Complexidade Técnica Reduzida:** O objeto da contratação não apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcios, tendo em vista a existência de múltiplas empresas no mercado capazes de fornecer os pré-

moldados individualmente, atendendo aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos, conforme NBR-8890:2008.

2. **Agilidade e Simplificação do Processo:** Considerando a natureza da demanda e a necessidade de entrega dos materiais em prazo restrito (até 10 dias após realizado o pedido), a participação de empresas em forma de consórcio poderia implicar em maior complexidade na gestão contratual e logística, comprometendo a agilidade necessária para a efetivação da contratação e execução.
3. **Redução de Custos Administrativos:** A contratação direta de empresa(s) sem a constituição de consórcio contribui para a redução de custos administrativos e operacionais, tanto para a administração pública quanto para as empresas envolvidas. A simplificação do processo contratual resulta em economia e eficiência, alinhadas ao princípio da economicidade (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021).
4. **Garantia de Competitividade:** A permissão para que empresas participem isoladamente permite que a administração tenha acesso a uma gama mais ampla de propostas competitivas, garantindo a seleção da oferta mais vantajosa para atender ao interesse público, conforme preconiza o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
5. **Adequação ao Objeto Contratual:** Considerando as especificações técnicas e a padronização dos pré-moldados necessários, a formação de consórcios não se mostra necessária nem conveniente, tendo em vista a capacidade individual de fornecedores atenderem integralmente essas especificações.

Portanto, diante dos pontos expostos e alinhado aos princípios fundamentais da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de celeridade, economicidade e eficácia, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica. Tal medida visa assegurar a eficiência do processo licitatório, o controle efetivo sobre a execução contratual e a maximização do valor agregado ao interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a aquisição de pré-moldados destinados à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Ceará, é imperativo realizar uma análise criteriosa sobre os possíveis impactos ambientais associados tanto à produção quanto à utilização desses materiais, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que concerne ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º).

Impactos Ambientais Considerados:

- **Emissões de CO2 na Produção:** O processo de fabricação de pré-moldados de concreto demanda grande quantidade de energia, contribuindo significativamente para as emissões de gases de efeito estufa. Ademais, o próprio material, concreto, resulta na emissão de CO2 durante a sua produção.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção de pré-moldados envolve o consumo elevado de água e de agregados, como areia e brita, cuja exploração pode levar à degradação ambiental de habitats naturais e à diminuição dos recursos hídricos disponíveis.

- **Resíduos de Construção e Demolição (RCD):** A utilização dos pré-moldados em projetos de infraestrutura e urbanismo pode gerar resíduos, especialmente em fases de remodelação ou demolição, contribuindo para o aumento do volume de RCD, que necessita de gestão adequada para evitar impactos negativos ao meio ambiente.

Medidas Mitigadoras Propostas:

- **Adoção de Tecnologias Sustentáveis:** Incentivar os fornecedores a adotarem tecnologias que minimizem a emissão de CO₂ e o consumo de água e energia durante a produção dos pré-moldados, alinhando-se ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável.
- **Uso de Materiais Reciclados:** Priorizar a aquisição de pré-moldados que incorporem materiais reciclados em sua composição, reduzindo a demanda por recursos naturais virgens e incentivando a indústria da reciclagem.
- **Gestão de Resíduos de Construção e Demolição:** Implementar práticas para o manejo adequado dos RCD, incluindo a separação na origem, a reciclagem e a disposição final ambientalmente adequada, minimizando o impacto ambiental.
- **Capacitação e Conscientização:** Promover a capacitação dos envolvidos nos processos de fabricação, transporte, e uso dos pré-moldados sobre as melhores práticas ambientais, reforçando a importância da sustentabilidade no setor de construção civil.
- **Avaliação de Ciclo de Vida:** Realizar avaliações de ciclo de vida dos produtos para identificar oportunidades de redução de impactos ambientais em todas as fases, desde a produção até a disposição final.

Em cumprimento ao disposto pela Lei 14.133/2021, a adoção de medidas mitigadoras deve ser embasada em um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação, considerando os impactos ambientais e a efetiva contribuição para o desenvolvimento nacional sustentável. Desta forma, as ações propostas visam alinhar a aquisição dos pré-moldados com os princípios de responsabilidade socioambiental e economicidade, promovendo práticas que conciliam progresso infraestrutural e preservação ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma avaliação criteriosa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de pré-moldados destinados à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, Ceará, e fundamentado nas disposições legais da Lei nº 14.133/2021, concluímos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação proposta. Este posicionamento é baseado nos seguintes aspectos juridicamente sustentados e em concordância com os princípios que orientam as contratações públicas delineados pela referida legislação.

1. **Alinhamento com os Objetivos da Administração Pública:** Conforme estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a proposta de contratação assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando o interesse

público envolvido e promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos. A aquisição dos pré-moldados atende diretamente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura local e para o bem-estar da população de Jaguaribe.

2. **Economicidade e Eficiência:** A estimativa do valor da contratação e a análise de mercado realizadas cumprem os requisitos do §1º do art. 18, que propõem a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. A adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme permitido pelo art. 82, oferece flexibilidade e condições mais vantajosas para a Administração Pública, otimizando o uso dos recursos públicos e assegurando a aquisição de bens de qualidade a preços competitivos.
3. **Observância dos Princípios da Licitação:** A condução do processo licitatório para esta aquisição observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, e eficiência, conforme prescrito pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Isso demonstra o compromisso da Administração com a transparência e a justa competição, fortalecendo o combate à corrupção e promovendo a integridade no processo licitatório.
4. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Em sintonia com os objetivos do desenvolvimento nacional sustentável indicados no art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, a especificação técnica dos pré-moldados segue padrões que contribuem para a conservação ambiental. A adoção de critérios que valorizam a sustentabilidade reforça o papel da Administração Pública como promotora de práticas que respeitam o meio ambiente e a sociedade.

Portanto, considerando os aspectos mencionados e em conformidade com a legislação aplicável, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a aquisição de pré-moldados pela Prefeitura Municipal de Jaguaribe. Esta contratação não apenas atende às necessidades imediatas da Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo de forma econômica e eficiente, mas também alinha-se estrategicamente aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Jaguaribe / CE, 7 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Michell Carlos Silva Oliveira
MEMBRO

Lemuel Davi Nunes Vieira
MEMBRO

Francisco Windson Feitosa de Lima
PRESIDENTE